



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 748/2002, DE 05/12/2002 (AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Dispõe sobre a concessão de cestas de final de ano às famílias carentes do Município de Rosana.”

“O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder até 400 (quatrocentas) cestas de final de ano, no valor de até R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) cada, a famílias carentes do Município de Rosana que estejam devidamente cadastradas junto à Divisão de Desenvolvimento Social.
- Artigo 2º** - As cestas mencionadas no artigo primeiro apenas poderão ser concedidas em razão das festividades de final de ano, ou seja, no mês de Dezembro de cada ano, não se estendendo tal liberalidade a períodos diversos.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
- Artigo 4º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

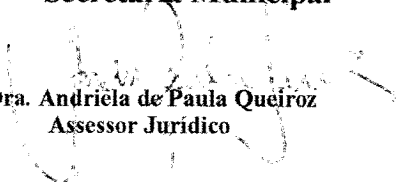
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **05 (cinco) dias** do mês de Dezembro de 2002.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dra. Andriela de Paula Queiroz
Assessor Jurídico